

Lei nº 104/80

"Dispõe sobre a doação de um terreno com 8.000 m². para a.

instalação da Indústria e Comércio de Carretas Ferreira, do ramo comércio e aproveitamento de sucata".

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno para instalação da Indústria e Comércio e aproveitamento de sucata.

Artigo 2º - A área constante do Artigo 1º é de 8.000 mts.2. (oito mil metros quadrados) localizada na Estrada Beija-deira, a 124 metros da divisa da Fazenda Baile.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor,

a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS., 04 de Setembro de 1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul


Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal